

PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2021-01PMA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia Civil e Arquitetura, desenvolvendo serviços de fiscalização, auditorias, monitoramento, assessoria regularização fundiária, acompanhamento de obras, gerenciamento, elaboração de projetos, atualização e manutenção de sistemas do FNDE, SICONV, FUNASA, GEO OBRAS, e demais serviços de engenharia, para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Anapu e suas Secretarias. Conforme Termo de Referência.

2. DA FORMA E PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Anapu, conforme demanda solicitada pelo setor responsável, mediante atesto prestado pelo representante do setor, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas do serviço executado.

3. JUSTIFICATIVA.

3. Justificasse tal solicitação levando em conta que o município de Anapu encontrasse em fase de desenvolvimento urbano, com um grande volume de obras Municipais Estaduais e Federais que necessitam um acompanhamento diário para garantir que todas as etapas de construção da obra sejam obedecidas, além das obras em execução, há uma grande demanda de novos projetos para ajudar o desenvolvimento desse município, projeto este que irá contribuir em todas as áreas, como infraestrutura saneamento básico, pavimentação e urbanização.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	17,000	UNIDADE	R\$ 25.216,66	R\$ 428.683,22
	<i>Especificação: serviços de Engenharia Civil e Arquitetura, desenvolvendo serviços de fiscalização, auditorias, monitoramento, assessoria regularização fundiária, acompanhamento de obras, gerenciamento, elaboração de projetos, atualização e manutenção de sistemas do FNDE, SICONV, FUNASA, GEO OBRAS, e demais serviços de engenharia.</i>				
Total:				R\$	428.683,22

4. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, juntamente com o Decreto lei 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DO PAGAMENTO.

5.1 O Pagamento será efetuado mensalmente, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal Anapu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

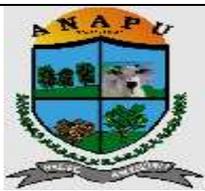
5.2 O Pagamento será até o 10 (décimo) do mês subsequente e após a entrega da Nota Fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anapu, localizado na Av. Getúlio Vargas nº. 98, Bairro Centro, Anapu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

5.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.



5.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

5.7 Poderá a Prefeitura Municipal de Anapu/PA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

5.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.8.1 - especificação correta do objeto, e;

5.8.2 - número da licitação e contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO.

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA.

A vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.

O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA, observando o disposto no Art. 22 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

11.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Anapu/PA.

11.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3 Substituir às suas expensas, todos serviços que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

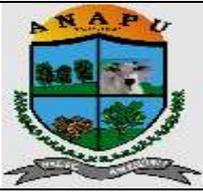
11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

11.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de execução dos serviços.

11.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

12.1 As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos serviços de locação.



13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- 13.1 Conferir o relatório de produção enviado e liberar a emissão da nota fiscal dentro de sete dias úteis;
- 13.2 Efetuar controle interno dos procedimentos realizados em que foram necessários à prestação do serviço da CONTRATADA;
- 13.3 A Prefeitura Municipal de Anapu/PA, executará o faturamento da produção, com base nas informações e documentos fornecidos pela CONTRATADA, e pelo controle dos responsáveis pelos setores, que deverão fornecer os dados por escrito conforme previamente estipulado pela CONTRATANTE;
- 13.4 Realizar o pagamento dentro dos prazos Condições de Execução do Serviço;
- 13.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14. PENALIDADES.

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15. CONDIÇÕES GERAIS.

- 13.1. Os preços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo;
- 13.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação;
- 13.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços;
- 13.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Anapu/PA, 15 de junho de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal